EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Proces	so nº	203/2023				
Modalidade Pregão Presencial nº		io	060/2023			
Tipo	Maio	or ofe	rta por iten	1		
empresa de <u>Física, b</u>		Física, be	destinada exclusivamente para participação de Pessoa m como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na .C 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.			
<u>na</u>				hipótese de não socorrerem a licitação 03 (três) empresas lições descritas acima será permitida a participação de todos ssados		
1ª Sess	ão Pi	ública	l	06/02/2024 às 08h:00m		
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.				06/02/2024 às 08h:00m		
certame públicos pa inclusas) c Alimentação no período		cos para fi sas) com entação du eríodo de cificações	a, a Pessoa(s) Jurídica(s) ou Física(s), de uso de bens ns comerciais, destinados à instalação de barracas (já finalidade de exploração comercial da Praça de grante à realização das festividades do carnaval 2024, 09 de fevereiro a 13 de fevereiro de 2024, conforme contidas no Termo de Referência anexo I deste avocatório.			
Edital	O edital está no site http://www.bomsucesso.mg.gov.br/ Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.					
Contato		-	Marco A	co Aurélio Predozo – Pregoeiro		
informações:		Telefor	Telefone (35) 3841-1207			
			licitacao@bomsucesso.mg.gov.br ou ww.bomsucesso.mg.gov.br/ (Portal transparência)			

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto 4.351/2023 e Portaria 034/2023, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 06 de fevereiro de 2024, 08h00min, na Praça Benedito Valadares, 51, Centro, em Bom Sucesso, Minas Gerais, estará recebendo e fará a abertura dos envelopes de propostas e documentação referente à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2023, do tipo MAIOR OFERTA POR MÓDULO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório e ou que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18/07/02, o Decreto nº. 4.382/2023, de 15 de dezembro de 2023 e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão Presencial, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda, subsidiariamente naquilo que couber, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame pelo endereço eletrônico: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br, telefone: (35) 3841-1207— ou presencialmente no endereço supracitado, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação**.
- 1.2 O Edital estará disponível gratuitamente através do endereço licitacao@bomsucesso.mg.gov.br ou ainda, poderão os interessados se dirigir ao Setor de Licitações, localizado na Praça Benedito Valadares, 51, Centro, em Bom Sucesso, Minas Gerais, portando um CD ou pen drive para cópia do arquivo.

2. DO OBJETO

2.1. Cessão onerosa, a Pessoa(s) Jurídica(s) ou Física(s), de uso de bens públicos para fins comerciais, destinados a exploração à instalação de barracas (já inclusas) com finalidade de exploração comercial da Praça de Alimentação durante à realização das festividades do carnaval 2023, no período de 09 de fevereiro a 13 de fevereiro de 2024, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

2.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.2.1 As especificações, termos e condições deste pregão estão estabelecidos no Termo de Referência, anexos I deste Edital e Minuta de Contrato, anexo II deste Edital.

3. DO PREÇO ESTIMADO

3.1 O preço estimado para este pregão é de no mínimo R\$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais), por **MÓDULO**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e condições, exigidas neste Edital e seus anexos.
- 4.2. Além da microempresas e empresas de pequeno porte, poderão participar, pessoas físicas, artesãos locais, quitandeiros e produtores de gastronomia típica, com idade mínima de 18 anos, comprovada por meio de RG e residentes em Bom Sucesso, há pelo menos cinco anos e que atenda as cessões do objeto dentro do prazo estipulado no **Termo de Referência anexo I** deste Edital;

- 4.2.1. A atividade será verificada mediante a análise do Contrato Social e suas alterações ou através de comprovante de inscrição junto a Prefeitura.
- 4.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 4.4.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.4.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 4.4.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.4.5. Consorciadas.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (documentos apresentados fora dos envelopes)

- 5.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante legal que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.
- 5.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim para praticar em no me da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão devendo estar acompanhado de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa e suas alterações, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, na forma estabelecida no item VI, do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 5.1.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes 1 Proposta de Preços e 2 Documentos de Habilitação relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior valor.

- 5.2. No momento do seu credenciamento, a Licitante deverá apresentar **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10520 de 17/07/02, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- 5.2.1. A declaração referida no subitem 5.2 supra, deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, sob pena de ser declarada **NÃO PARTICIPANTE** do certame.
- 5.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no momento do seu credenciamento, além do documento exigido no subitem 5.2 deste Edital, declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar n.º 123, de dezembro de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no parágrafo 4º, do art. 3º da referida Lei, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.
- 5.3.1. A declaração a que se refere o subitem 5.3 deste edital deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, se for o caso, sob pena de **PERDA DO DIREITO** aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

À Prefeitura Municipal de Bom Sucesso Processo Licitatório nº 203/2023 Edital de Pregão Presencial Nº 060/2023 Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS Nome do Proponente:

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso Processo Licitatório nº 203/2023 Edital de Pregão Presencial – Nº 060/2023 Nº Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO Nome do Proponente:

- 6.2.1 Quando microempresa ou empresa de pequeno porte:
- a- Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como especificar sua validade, que será de, no **mínimo, 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- b- Se o prazo indicado acima não estiver expressamente indicado, a sua exigência será considerado como implicitamente aceita.
- c. Declarar na proposta, que está ciente que qualquer prejuízo advindo de seus atos ou prepostos, durante o período em que estiver ocupando o ponto, é de sua inteira

responsabilidade, tanto cível, quanto criminal, não cabendo qualquer responsabilização ao Município de Bom Sucesso/MG,

6.2.2 – Quando pessoa física:

- a- Indicar nome, estado civil, números de Carteira de Identidade e CPF, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.
- b. Declarar na proposta, que está ciente que qualquer prejuízo advindo de seus atos ou prepostos, durante o período em que estiver ocupando o ponto, é de sua inteira responsabilidade, tanto cível, quanto criminal, não cabendo qualquer responsabilização ao Município de Bom Sucesso/MG,
- 6.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.4. A Licitante vencedora deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, formular e integrar, nos mesmos moldes descritos no item 6.2 a proposta definitiva, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.
- 6.5. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO não será, em nenhuma hipótese responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 6.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- 6.8.1. Não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos;
- 6.8.2. Apresentar proposta financeira inferior a R\$1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais);
- 6.8.3. Seja omissa ou apresente irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18/07/02, o Decreto n.º 4.382/2023, de 15 de dezembro de 2023 e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão Presencial, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda, subsidiariamente naquilo que couber, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeiro, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente

os requisitos da habilitação e entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, não mais sendo admitidos novos proponentes.

7.3. Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O processo de julgamento das propostas, o critério será o de maior oferta por MÓDULO partindo do preço mínimo estipulado no Termo de Referência Anexo I.
- 8.2. Será proclamado pelo Pregoeiro, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de **MAIOR OFERTA POR MÓDULO** e os proponentes cujas propostas estejam inferiores a de maior preço (%) em ordem crescente no limite de até 10 % (dez por cento).
- 8.2.1. Não serão admitidos lances verbais inferiores a R\$1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais) em ordem crescente por PONTO.
- 8.3. Não sendo verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas.
- 8.4. Aos proponentes proclamados conforme subitem 8.2 ou subitem 8.3 será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem crescente de valor.
- 8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 deste Edital.
- 8.6. Após encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, apresentado pela primeira classificada, valor obtido se está em conformidade com estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.6.1. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, após as negociações, se a proposta de maior lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurada, como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 8.6.1.1. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.
- 8.6.1.2. Ocorrendo empate, preceder-se-á da seguinte forma:
- I A parte proponente mais bem classificada poderá no prazo de até 05 (cinco) minutos após a convocação apresentar nova proposta de preço superior aquela considera vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado;
- II Os critérios a serem utilizados para a verificação do valor acima citado serão baseados nos valores estimados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM

SUCESSO, conforme anexo VIII.

- 8.6.1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos do item 8.6.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.6.1.4. No disposto no item 8.6.1.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 8.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.
- 8.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências contidas neste edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Constatando o atendimento da proposta e condições de habilitação, a licitante será declarada vencedora e o Pregoeiro poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, não havendo manifestação de interposição de recurso, lhe será ADJUDICADO O OBJETO DA LICITAÇÃO PELO PREGOEIRO.
- 9.2. A homologação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando recursos, após o devido julgamento, serão de responsabilidade da autoridade competente a adjudicação e a homologação.
- 9.3. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.
- 9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação dos licitantes far-se-á com a apresentação de todos os documentos complementares relacionados no item 10.2 e seus subitens, sendo obrigatório juntamente com as condições estipuladas nas seguintes formas:

10.2. Documentos complementares para habilitação – Pessoa Jurídica:

- 10.2.1. Cópia da cédula de identidade, no caso de empresa individual;
- 10.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

- 10.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- 10.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 10.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 10.2.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 10.2.7. Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município da Sede ou domicílio da Empresa Licitante;
- 10.2.8 Certidão Negativa do INSS;
- 10.2.9. Certidão Negativa do FGTS;
- 10.2.10. Declaração de que se responsabiliza civilmente, com exclusividade, por eventuais danos ou perdas morais ou patrimoniais, causadas a terceiro na área da prestação de serviços, decorrentes de omissões ou ações dolosas ou culposas de qualquer natureza consumado pelos prepostos da empresa licitante ou seus administradores, em especial pelo mal ou incorreto uso ou gerenciamento dos bens e serviços contratados, inclusive por terceirizações, para os concorrentes de todos os PONTOs:
- 10.2.11. Apresentar Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo V;
- 10.2.12. Apresentação de "Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos", conforme modelo anexo VI;
- 10.2.13. Apresentar Declaração de cumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, conforme modelo anexo VII;

10.3 Documentação complementar Pessoa Física:

- 10.3.1 Os documentos elencados abaixo deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou por servidor, devidamente identificado dos seguintes documentos:
 - a) Original e cópia dos documentos de identidade (RG ou CNH);
 - b) Original e cópia do CPF;
 - c) Original e cópia do comprovante de residência;
 - d) Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município da Sede ou domicílio da Licitante;

Serão aceitos como comprovantes: cópia da conta de água, ou de energia elétrica ou de telefone ou, ainda, cópia de correspondência de natureza comercial, com data anterior à data da publicação deste Regulamento;

10.3. Disposições Gerais da Habilitação:

- 10.3.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de copia autenticada em cartório ou em copia simples acompanhada dos originais para conferencia do Pregoeiro ou equipe de apoio.
- 10.3.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida na regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição/validade vencida (art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006). A não apresentação dos documentos, mesmo que com restrição, implicará na não habilitação da mesma e não poderá usufruir do benefício do item I abaixo:
- 10.3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentação em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 10.3.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e não estiver enquadrada na condição do subitem 10.3.2. o **Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO**.

11. DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO

11.1 As especificações, termos e condições da cessão estão estabelecidas no Termo de Referência, anexos I deste Edital e Minuta de Contrato, anexo II deste Edital.

11.2. Do início

11.2.1. Depois de respeitado os prazos recursais, a empresa vencedora deverá estar apta para inicio da prestação dos serviços nas datas especificadas no Termo de Referência, sob pena de perder o direito de contratar com a Municipalidade.

12. PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de DAM Documento de Arrecadação Municipal até **06/02/2024**.
- 12.2. Após a realização do pagamento mencionado no item 12.1, o licitante vencedor deverá entregar cópia do competente comprovante de depósito junto ao Setor de Tributos desta Prefeitura Municipal, localizado na Praça Benedito Valadares, 51, Centro, nesta cidade.
- 12.2.1. O licitante vencedor somente terá acesso ao local da realização do evento para exploração do MÓDULO correspondente após a entrega do comprovante de depósito mencionada no item 12.2.

13. CONTRATO/ FISCALIZAÇÃO

13.1. Contrato

- 13.1.1. O Contrato será formalizado mediante a assinatura das partes, observadas as cláusulas e condições do termo, deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital Anexo II.
- 13.1.2. A assinatura do contrato pela licitante vencedora dar-se-á no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO.
- 13.1.3. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital para assinatura ou recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, poderão ser convocadas outras licitantes para fazê-lo, após comprovados os requisitos de habilitação e feita negociação para obtenção de preço melhor, ou será revogada licitação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 18 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis
- 13.1.4. Na formalização do contrato e durante toda a vigência a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital, condições que serão verificadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que provará de meio legal a regularidade da Licitante vencedora, sendo as mesmas anexas aos autos.
- 13.1.6 A vigência do contrato que advir deste Processo Licitatório vigorará a partir da data de sua assinatura em até o termino das festividades do carnaval.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O objeto não ensejará ônus financeiro ou orçamentário para o município de Bom Sucesso.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Da licitante

- 15.1.1. Prestar os serviços conforme estabelecido neste Edital e seus anexos e sob as diretrizes da Administração Pública;
- 15.1.2 Se responsabilizar civil e criminalmente, por qualquer prejuízo ocorrido ao município ou a terceiros.
- 15.1.2 As demais obrigações da Licitante Vencedora encontram-se no Termo de Referência e Minuta do Contrato partes integrantes deste Edital (Anexo I e II).

15.2. Da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

15.2.1. As obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO** encontram-se no Termo de Referência e Minuta do Contrato partes integrantes deste Edital (Anexo I e II).

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1. Até cinco dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação, § 1º art. 41, da Lei n.º 8.666/93.
- 16.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme determina o caput do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.
- 16.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. (Art. 12, § 1º do Decreto n.º 3555/2000).
- 16.2.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame (Art. 12, § 2º do Decreto n.º 3555/2000).
- 16.2.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 17.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor Municipal de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO** situada à Praça Benedito Valadares, 51, Centro, Bom Sucesso, Minas Gerais, telefone: (35) 3841-1207.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Em caso de inexecução do futuro contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante vencedora estará sujeita às seguintes sanções administrativas:
- 18.1.1. Advertência por escrito;
- 18.1.2. Multas de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, até o 5° (quinto) dia após a data fixada para entrega do material e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6° (sexto) dia, calculadas sobre o valor total do Contrato;
- 18.1.3. Multa compensatória equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem

como também pela não assinatura do Contrato nas condições e casos assinalados neste Edital, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da intimação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso;

- 18.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, por um período não superior a cinco anos e também será informado ao TCE-MG, bem como ao Ministério Público Estadual;
- 18.1.5. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na subitem "18.1.4";
- 18.2. As sanções previstas nos subitens "18.1.4" e "18.1.5" poderão também ser aplicadas ao(s) licitante(s) quando, em razão dos compromissos assumidos, pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- 18.3. Tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva pôr prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.4. Praticar (em) ilícito (s) visando fraudar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública;
- 18.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente o atraso na entrega dos bens advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 18.6. Em quaisquer dos casos previstos nestes subitens, é assegurado licitante vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.1.1. Nesse caso, **a adjudicação** somente produzirá os efeitos necessários após a conclusão da diligência promovida.
- 19.2. Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma estabelecida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO** não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão ser á automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.
- 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciarão e vencerão prazos em dias de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO.**
- 19.8. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, conforme determina o parágrafo único do art. 4º do Decreto n.º 3.555/2000 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão.
- 19.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital <u>e seus anexos deverá ser enca</u>minhado, por escrito, via fax, verbal ou meio eletrônico <u>licitacao@bomsucesso.mg.gov.br</u> ao Pregoeiro, das 12h:00m às 18h00min, à Praça Benedito Valadares, 51, Centro, Bom Sucesso (MG) tel: (35) 3841-1207.
- 19.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro com observância da legislação regedora, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 3.555, de 08.08.2000.
- 19.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será da Comarca de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais.
- 19.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II: MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS

E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

ANEXO V: MODELOS DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DIS POSTO NO

INCISO V, DO ARTIGO 27, DA LEI N.º 8.666/93;

ANEXO VIII: MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA; ANEXO X: CROQUI DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO.

Bom Sucesso, 25 de janeiro de 2024.

Marco Aurélio Pedrozo Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Cessão onerosa, a Pessoa(s) Jurídica(s) ou Física(s), de uso de bens públicos para fins comerciais, destinados a exploração à instalação de barracas (já inclusas) com finalidade de exploração comercial da Praça de Alimentação durante à realização das festividades do carnaval 2023, no período de 09 de fevereiro a 13 de fevereiro de 2024, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

2. ESPAÇO/PONTO/BOX/MÓDULO

2.1. A permissão para exploração comercial da praça de alimentação objeto deste certame licitatório destina-se a exploração de espaços/PONTOs/Box/MÓDULOs para venda e comercialização de alimentos e bebidas por comerciantes no local do evento, em caráter excepcional, precário e provisório, durante as festividades de Carnaval de 2024, na forma que segue:

PONTO	LOCALIZAÇÃO	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA	PRECO MÍNIMO (EM R\$)
01	01 (UM) PONTO DE 03x03 METROS Especificação: local 1 do croqui (Anexo II) A barraca (já inclusa) contém 03x03 metros, com lona, incluindo balcão nas laterais, incluso a taxa de logradouro.	Comida e/ou bebidas	R\$ 1.280,00
02	01 (UM) PONTO DE 03x03 METROS Especificação: local 2 do croqui (Anexo II) A barraca (já inclusa) contém 03x03 metros, com lona, incluindo balcão nas laterais incluso a taxa de logradouro.		R\$ 1.280,00
03	01 (UM) PONTO DE 03x03 METROS Especificação: local 3 do croqui (Anexo II) A barraca (já inclusa) contém 03x03 metros, com lona, incluindo balcão nas laterais incluso a taxa de logradouro.	Comida e/ou bebidas	R\$ 1.280,00
04	01 (UM) PONTO DE 03x03 METROS Especificação: local 4 do croqui (Anexo II) A barraca, incluindo balcão nas laterais incluso a taxa de logradouro.	Comida e/ou bebidas	R\$ 1.280,00
05	01 (UM) PONTO DE 03x03 METROS Especificação: local 5 do croqui (Anexo II) A barraca (já inclusa) contém 03x03 metros, com lona, incluindo balcão nas laterais incluso a taxa de logradouro.	Comida e/ou bebidas	R\$ 1.280,00
06	01 (UM) PONTO DE 03x03 METROS Especificação: local 6 do croqui (Anexo II) A barraca (já inclusa) contém 03x03 metros, com lona, incluindo balcão nas laterais incluso a taxa de logradouro.	Comida e/ou bebidas	R\$ 1.280,00
07	01 (UM) PONTO DE 03x03 METROS Especificação: local 7 do croqui (Anexo II) A barraca (já inclusa) contém 03x03 metros, com lona, incluindo balcão nas laterais incluso a taxa de logradouro.	Comida e/ou bebidas	R\$ 1.280,00

	01 (UM) PONTO DE 03x03 METROS	Comida	
08	Especificação: local 8 do croqui (Anexo II)	e/ou	
	A barraca (já inclusa) contém 03x03 metros,	bebidas	R\$ 1.280,00
	com lona, incluindo balcão nas laterais incluso		
	a taxa de logradouro.		

03. PRAZO E INÍCIO DA PERMISSÃO

- 3.1. A data de início e término da permissão será nos dias 09, 10, 11,12 e 13 de fevereiro de 2024, ou seja, durante as Festividades do Carnaval 2024 da cidade de Bom Sucesso/MG;
- 3.2. O permissionário fica ciente que as festividades em comemoração ao Carnaval do Município se encerraram no dia 14 de fevereiro de 2024, fica terminantemente proibida a permanência das barracas após o termino das festividades, ficando claro que o dia 14 de fevereiro, até as 12 horas, é o prazo limite para desmontar todo o seu aparato e providenciar a limpeza do local.

04. OBRIGAÇÕES E RESPOSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. São responsabilidades da Contratada, durante a execução do contrato:
- I. Fornecer condições de trabalho aos trabalhadores de acordo com a legislação vigente;
- II. Cumprir as exigências estabelecidas no Edital;
- III. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos (tributários, trabalhista, etc.) dos profissionais disponibilizados durante a prestação de serviços.
- IV. Atendimento a todas as legislações pertinentes (Federal, Estadual e Municipal), quando da comercialização de alimentos e bebidas alcoólicas.
- V. Adquirir a barraca com fechamento em gradil e eletricidade 110/220V, com a seguinte Medida: 03 x 03 metros cada uma.
- VI. Responsabilizar-se pela segurança e limpeza interna e externa da praça de alimentação.
- VII. Cumprir integralmente as determinações contidas no Decreto Municipal XXXXXXXX de XX de XXXXXXXX de 2024.

05. DAS VEDAÇÕES:

- 5.1. Ficam terminantemente proibidas:
- I. Venda de bebida alcoólica para menores de 18 anos, nos termos da Legislação Estadual em vigor;

- II. Comercialização de produtos alimentícios e bebidas alcoólicas em vasilhames de vidros;
- III. Expansão territorial da barraca;
- IV. Fica proibida a utilização de aparelhos sonoros além do limite físico do estabelecimento, considerando para tanto, como estabelecimento, as tendas, barracas, locais alugados para instalação e comercialização de bebidas e alimentos, bem como imóveis locados para o carnaval.
- V. Fica proibido, nos estabelecimentos preceituados no caput do presente artigo, o uso de aparelhos sonoros a partir do momento que encerrar as atividades nos palcos instalados pela prefeitura, estando autorizado o reinício da utilização a partir das 11 horas.
- VI. no caso de descumprimento aplicar-se-á multa no valor de 10 UFM (unidade fiscal municipal), que será aplicada e cobra juntamente com o IPTU do imóvel, independentemente de ser o mesmo locado, ou de propriedade de quem o estiver utilizando no evento.
- VII. além da multa estabelecida no parágrafo anterior, o alvará de funcionamento será, imediatamente, cassado ficando o infrator suspenso de exercer as suas atividades pelo prazo de 18 (dezoito) meses.
- VIII. Fica proibida a montagem de quaisquer tipos de estruturas e tendas que não estejam previstas no Projeto do Evento, tanto para o comércio, quanto para a população em geral.

06. DO VALOR MINIMO

6.1. O valor total do módulo fica estimado em R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais). O montante estimado levando em consideração a quantidade de visitante que a tradicional festa vem atraindo ao longo dos anos, considerando também que o custo médio de cada barraca é R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais). A exploração de venda dos itens permitidos que atendam todos os presentes será lucrativo ao vencedor.

MINUTA DE CONTRATO DE ADMINISTRATIVO N.º ___/20xx

Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado a PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM SUCESSO e
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.368/0001-60, com sede na Praça xxxxxxxx, s/n, Bairro Centro, em Bom
Sucesso, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR .
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
lado, e de outro, empresa estabelecida na cidade de, Sito a Rua, N.º
, LStado do, Sito a Nda, N.
, Bairro, inscrita no CNPJ sob n.º,
neste ato representada por, nacionalidade,
neste ato representada por, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF n.º, portador da cédula de identidade civil sob o n.º, residente e domiciliado a
Rua
, n.º, Bairro, em
, Estado do, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA , estando as partes sujeitas as normas da Lei n.º
10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18/07/02, e o Decreto n.º 4.382/2023, de 15 de dezembro de 2023 e suas alterações, que regulamentam a
modalidade Pregão Presencial e, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de
2006, e ainda, subsidiariamente naquilo que couber, a Lei n.º 8.666/93 e suas
alterações bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus a nexos e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato Administrativo
decorrência do Pregão Presencial n.º xxx/2023 , mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Cessão onerosa, a Pessoa(s) Jurídica(s) ou Física(s), de uso de bens públicos para fins comerciais, destinados à exploração comercial da Praça de Alimentação das Festividades do Dia do Bom Sucesso na cidade de Bom Sucesso, Estado Minas Gerais, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As cessões serão executadas em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela CONTRATANTE aprovado pelas autoridades competentes, assim como o Pregão Presencial n°. xxx/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a pagar pela cessão, objeto deste Contrato, o valor de R\$().
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores contratados por força deste Pregão não serão alterados.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal; e após o comprovante de depósito deverá ser apresentado na Prefeitura Municipal no Setor de Licitações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados tendo em vista a receita referente ao exercício de 20xx:
PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os pagamentos serão realizados através de arrecadação do guia emitida pela Secretaria de Fazenda do município.
CLÁUSULA QUARTA - PRAZO
O prazo para a início da cessão é deà, após a homologação do procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - MULTA E PENALIDADES

Em caso de inexecução do futuro contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante vencedora estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa compensatória equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como também pela não assinatura do Contrato nas condições e casos assinalados neste Edital, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da intimação da Contratante;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, por um período não superior a cinco anos e também será informado ao TCE-MG e Ministério Público Federal e Estadual:
- d) Declaração da inidoneidade para licitar ou contrata r com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na subitem "c".

- e) As sanções previstas nos subitens "c" e "d" poderão também ser aplicadas ao (s) licitante (s) quando, em razão dos compromissos assumidos, pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is).
- f) Tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva pô r prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Praticar (em) ilícito (s) visando fraudar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.
- h) A penalidade estabelecida no subitem "d" é de competência exclusiva do Senhora Prefeita Municipal.
- i) Não será aplicada multa se, comprovadamente, os serviços não forem prestados de acordo com as condições editalícias advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- j) Em quaisquer dos casos previstos nestes subitens, é assegurado a licitante vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – RECISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito ou independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da PREFEITURA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no artigo 77 da Lei n.º 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso da CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço prestado fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no artigo n.º 87 da Lei n.º 8666/93.
- A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo cumprimento c) de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º xxx/2023 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de ser viços.

CLÁUSULA NONA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando -se por si e seus sucessores. ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bom Sucesso, de	de 20xx.	
Contratante		
Contratada		
Testemunhas:	RG n.º	
	RG n.º	

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial n.º 060/2023 Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – MG

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Artigo 4º, Inciso VII Lei n.º 10.520/02

Eu, Sr. (Sr ^a) Identidade n.º	, portador (a) da Carteira de representante legal da empresa				
Bairro, Cidade n.º	_ situada no endereço: 	, Estado	, , CNPJ		
Declaro para fins de habi para este Pregão Presenc		amente os requisitos	de habilitação		
Local/data.					
Assinatura/carimbo do rep	presentante legal				

Obs.: Deverá ser apresentada no momento do credenciamento junto à procuração ou Contrato Social do representante ou sócio da empresa (fora dos envelopes).

Ε

Referente ao Pregão Presencial n.º 060/2023 Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – MG

Declaração	ME/EPP
------------	--------

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

CNPJ n.º:
Nome da empresa:
Local/data.
Assinatura do representante legal

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e deverá ser apresentada no momento do credenciamento (fora dos envelopes).

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Referente ao Pregão Presencial n.º 060/2023 Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – MG

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório n.º 203/2023, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 060/2023, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Local/data.
Assinatura do representante legal
Obs.: Deverá ser apresentada dentro do envelope "B" – Documentos de Habilitação.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Referente ao Pregão Presencial n.º 060/2023 Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/MG

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão social da empresa), CNPJ/MF n.º, se (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inc	ediada existem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, cie obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	nte da
Local/data.	
Assinatura do representante legal	

Obs.: Deverá ser apresentada dentro do envelope "B" - Documentos de

Habilitação .

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO V, DO ARTIGO 27, DA LEI N.º 8666/93

Referente ao Pregão Presencial n.º 060/2023 Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – MG

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO V, DO ARTIGO 27, DA LEI N.º 8666/93

	 `	ão social intermédio		•	,			n.º (a)	
	,	portador	(a)	da	Carteira	de	Identida	ade	n.º
e do CPF n.º inciso V do art. 27 9854, de 27 de ou trabalho noturno, pe	ıtubro	n.º 8666, de 1999, de	de 21 d Jue não	e junl o emp	orega mend	, acre or de	scido pe dezoito	la Lei anos	n.º
Ressalva: emprega	menor,	, a partir de	quatorz	e and	s, na condi	ção de	e aprendi:	z ().	
Local/data.									
Assinatura represen	tante le	egal							

Obs.: Deverá ser apresentada dentro do envelope "B" – Documentos de Habilitação

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 203/2023

Nome ou Razão Social:	
N°. CNPJ	
N°. RG	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone para contato: ()	

PONTO	LOCALIZAÇÃO	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA	PRECO MÍNIMO (EM R\$)
01	O1 (UM) PONTO DE 03x03 METROS Especificação: local 1 do croqui (Anexo II) A barraca (já inclusa) contém 03x03 metros, com lona, incluindo balcão nas laterais, incluso a taxa de logradouro.	Comida e/ou bebidas	R\$ XXXXXX
02	01 (UM) PONTO DE 03x03 METROS Especificação: local 2 do croqui (Anexo II) A barraca (já inclusa) contém 03x03 metros, com lona, incluindo balcão nas laterais incluso a taxa de logradouro.	Comida e/ou bebidas	R\$ XXXXXXX
03	01 (UM) PONTO DE 03x03 METROS Especificação: local 3 do croqui (Anexo II) A barraca (já inclusa) contém 03x03 metros, com lona, incluindo balcão nas laterais incluso a taxa de logradouro.	Comida e/ou bebidas	R\$ XXXXXX
04	01 (UM) PONTO DE 03x03 METROS Especificação: local 4 do croqui (Anexo II) A barraca, incluindo balcão nas laterais incluso a taxa de logradouro.	Comida e/ou bebidas	R\$ XXXXXX
05	01 (UM) PONTO DE 03x03 METROS Especificação: local 5 do croqui (Anexo II) A barraca (já inclusa) contém 03x03 metros, com lona, incluindo balcão nas laterais incluso a taxa de logradouro.	Comida e/ou bebidas	R\$ XXXXXX
06	01 (UM) PONTO DE 03x03 METROS Especificação: local 6 do croqui (Anexo II) A barraca (já inclusa) contém 03x03 metros, com lona, incluindo balcão nas laterais incluso a taxa de logradouro.	Comida e/ou bebidas	R\$ XXXXXX

07	01 (UM) PONTO DE 03x03 METROS Especificação: local 7 do croqui (Anexo II) A barraca (já inclusa) contém 03x03 metros, com lona, incluindo balcão nas laterais incluso a taxa de logradouro.	Comida e/ou bebidas	R\$ XXXXXX
08	01 (UM) PONTO DE 03x03 METROS Especificação: local 8 do croqui (Anexo II) A barraca (já inclusa) contém 03x03 metros, com lona, incluindo balcão nas laterais incluso a taxa de logradouro.	Comida e/ou bebidas	R\$ XXXXXX

Prazo de validade da proposta 60 (sessenta)	dias.
,de	de 20xx.
Assinatura do representante legal da propone	

Obs.: Documento apresentado dentro do envelope "A" - Proposta de preços

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que julgou os documentos de credenciamento e proposta no Pregão Presencial n.º 060/2023, renunciando, expressamente, ao direito de recurso nesta fase e ao respectivo prazo, concordando assim, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes declarados vencedores.

	. de	de 20xx.	
	_,ue	ue 20XX.	
ssinatura do represei	ntante legal da er	npresa proponente	
		nbo da empresa propone	nte)

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Obs.: Esta declaração deverá ficar fora dos envelopes e será apresentada ao término da fase de lances, quando o proponente não pretender recorrer da decisão da Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ANEXO X - MAPA DE LOCALIZAÇÃO

